Edição nº 1771 - 28 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 315/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. Processo Licitatório nº 489/2021 Pregão Eletrônico nº. 084/2021 OBJETO: Eventual aquisição de materiais esportivos. VENCEDOR: GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.596.389/0001-90, no valor total de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
112	020205 278121012 2.060 339030
118	020205 278121012 2.060 449052
306	020502 123611009 2.030 339030
313	020502 123651009 2.031 339030
321	020502 123651009 2.032 339030
547	020602 103011013 2 072 339030

Jacutinga, 22 de setembro de 2.021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS Através da presente ERRATA, passa a esclarecer que, na PUBLICAÇÃO DO DOEM de Edição nº 1766 de 21 de setembro de 2021: Onde se lê: Processo nº 509/2021 Leia-se Processo nº 590/2021 As demais disposições do pregão na forma eletrônica nº 105/2021, permanecem inalteradas. A referida alteração visa corrigir erro material, visando apenas a readequação do número do processo licitatório. Sendo certo que a presente errada não altera a formulação das propostas. Jacutinga, 28 de setembro de 2021 Dayana Fernandes Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO: No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a constatação do descumprimento de obrigação prevista na cláusula 4.1.1, do anexo I, do edital, bem como o que determina a cláusula 7.1, da Ata de Registro de Preços n. 210/2021; considerando que foi dada oportunidade de defesa à empresa, considerando parecer jurídico que passa a fazer parte integrante desta decisão, ao qual acato pelos seus próprios fundamentos como razão para decidir: a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; b) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou pelo descumprimento de outra determinação do edital; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jacutinga, pelo prazo de até dois anos. Publique-se a presente decisão, nos mesmos veículos de divulgação em que foi publicado o edital. Registre-se. Cumpra-se. Jacutinga, 28 de setembro de 2021. Reginaldo Camilo - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 318/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. Processo Licitatório nº 509/2021 Pregão Eletrônico nº. 088/2021 OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura inflável com auditório, para atender as necessidades do CRAS e CREAS, pelo período de 12 meses. VENCEDOR: NASCIMENTO NETO & CIA LTDA, CNPJ: 07.309.043/0001-00, no valor total de R\$ 212.800.00 (Duzentos e doze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
500	020702 082441014 2.085 339039
545	020701 082441014 2.083 339039

Jacutinga, 28 de setembro de 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 316/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. Processo Licitatório nº 412/2021 Pregão Eletrônico nº. 078/2021 OBJETO: Aquisição de Relógios de ponto e bobinas para atender as necessidades das Secretarias municipais. VENCEDOR: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 00.455.458/0001-35, no valor total de R\$ 40.850,70 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos). VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
81	020203 206060003 2.012 339030
85	$020203\ 206060003\ 2.012\ 449052$
112	020205 278121012 2.060 339030
118	$020205\ 278121012\ 2.060\ 449052$
122	020301 041220001 2.101 339030
125	020301 041220001 2.101 449052
271	020501 123611009 2.038 339030
275	020501 123611009 2.038 449052
284	020501 123651009 2.039 339030
287	020501 123651009 2.039 449052
292	020501 123651009 2.040 339030
296	020501 123651009 2.040 449052
341	020504 123611011 2.048 339039
355	020601 101221013 2.061 449052
393	020601 103021013 2.065 339030
396	020601 103021013 2.065 449052
430	020601 103051013 2.070 339030
433	$020601\ 103051013\ 2.070\ 449052$
440	020602 103011013 2.072 339030
472	$020701\ 082441014\ 2.080\ 339030$
475	$020701\ 082441014\ 2.080\ 449052$
480	$020701\ 082441014\ 2.081\ 339030$
485	020701 082441014 2.081 449052

Jacutinga, 27 de setembro de 2.021.

Edição nº 1771 – 28 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



ATO DA PRESIDÊNCIA 029/2021

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Ato da Presidência N.º 029/2021

Dispõe sobre a exigência de comprovante de imunização contra o Covid-19 para ingresso nas dependências da Câmara Municipal.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno (exercício de suas atribuições de regulamentação administrativa previstas no art. 65 e no art. 66, inciso I, alíneas "h" e "m"), considerando a existência de pandemia do COVID-19, e de acordo com as determinações do Governo do Estado de MG e do Prefeito Municipal,

Considerando o avanço do processo de vacinação contra o Covid-19 no Brasil e no Município de Jacutinga (MG);

Considerando a comprovação científica de que a vacinação é o meio mais efetivo de contenção da pandemia de Coronavírus;

Considerando a eficácia comprovada de todos os imunizantes disponíveis no país e no Município de Jacutinga (MG);

Considerando que a vacinação é uma medida de proteção coletiva;

Considerando que o ordenamento jurídico brasileiro já prevê diversas situações em que a vacinação é tida como providência obrigatória, como por exemplo o art. 14, § 1º, da Lei 8069/1990, dispositivo absolutamente compatível com a Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º. O ingresso de qualquer pessoa no edifício da Câmara Municipal fica condicionado à apresentação de comprovante físico ou eletrônico de vacinação com algum dos imunizantes aprovados pela ANVISA para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

 \S 1º. A disposição do caput se aplica a servidores públicos em geral e também a agentes políticos de qualquer entidade, natureza ou escalão.



Edição nº 1771 – 28 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

- § 2º. No caso de imunizantes aplicados em mais de uma dose, o interessado deverá comprovar a aplicação de todas as doses, ou ao menos a aplicação da primeira.
- § 3º. No caso da parte final do parágrafo anterior, o ingresso será negado se o prazo da segunda dose tiver sido ultrapassado.
- \S 4º. Nenhuma objeção de consciência servirá de escusa à observância do presente ato.
- Art. 2º. O servidor ou vereador que não puder participar de suas atividades normais em razão da não-observância do art. 1º sofrerá o desconto respectivo em seu vencimento, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsão da LC 33/2004 e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
- Art. 3º. As exigências do art. 1º somente serão afastadas no caso de comprovação de impedimento médico à vacinação, mediante laudo cientificamente fundamentado.
- Art. 4º. Após a publicação deste ato, todos os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo deverão apresentar os respectivos comprovantes de imunização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções disciplinares pertinentes conforme o caso.

Art. 5º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação no DOEM.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo Presidente